MINISTÉRIO DO ESPORTE
SECRETARIA EXECUTIVA

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 29/2013 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO ESPORTE E A EMPRESA BRASFORT – EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 58000.000010/2013-58

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DO ESPORTE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.973.091/0001-77, com sede na Esplanada dos Ministérios Bloco "A", Brasília/DF, CEP 70.054-900, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Executivo, Senhor **MARCOS JORGE DE LIMA,** portador da Carteira de Identidade n° RG –[redacted] e do CPF [redacted], nomeado pelo Decreto Presidencial de 13/11/2015, publicado no DOU de 17 de novembro de 2015, pela Senhora Presidente, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 84, caput, inciso XXV, da Constituição, doravante denominado **CONTRATANTE,** e de outro, a empresa **BRASFORT EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.497.401/0001-97, estabelecida na cidade de Brasília/DF, localizada no SAAN Quadra 01, nº 635, CEP 71.220-000, neste ato, representada por seu Sócio-Gerente, Senhor **ROBÉRIO BANDEIRA DE NEGREIROS**, portador da carteira de identidade [redacted] e inscrito no CPF/MF sob o [redacted], daqui por diante designada **CONTRATADA**, em conformidade com o Processo nº 58000.000010/2013-58, têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente TERMO ADITIVO, sujeitando-se os contratantes às disposições da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 alterações e demais normas que regem a espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

1.1 Alterar a CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO especificamente em relação ao endereço de prestação de serviço, que passa a ter a seguinte redação:

"*Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de vigilância armada, para atender às necessidades do Ministério do Esporte em suas instalações localizadas à* no *Setor de Indústrias Gráficas Sul Quadra 04, Lote 075, Bloco C, do empreendimento denominado Capital Financial Center em Brasília/DF.*"

1.2 Alterar a data de vigência do contrato, onde se lê, a partir de 21 de novembro de 2015, leia-se: a partir de 20 de novembro de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no contrato Administrativo nº 29/2013, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme dispõe o Artigo 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir assinam o presente instrumento em 02 (duas vias) de igual teor e forma, para um só efeito, cujo instrumento ficará arquivado na Coordenação-Geral de Recursos Logísticos deste Ministério, conforme dispõe o artigo 60 da Lei nº 8.666/93.

Brasília, 28 de janeiro de 2016.

CONTRATANTE: MARCOS JORGE DE LIMA

CONTRATADA: ROBÉRIO BANDEIRA DE NEGREIROS